



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 0102/2017

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 346/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de poltronas de auditório instaladas no plenário Evaldo Loose, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **MARELLI MOVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A**, que não teve representante credenciado, **SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP**, neste ato representada pelo Sr. William Vivan Scheuer, RG nº 2097056523; **LUIS CESAR REIS - EPP**, neste ato representada pelo Sr. Leandro Alberto Kerber, RG nº 3039655141. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas **SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP** e **LUIS CESAR REIS - EPP** restaram credenciadas.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. A empresa **MARELLI MOVEIS PARA ESCRITÓRIO S/A** não apresentou as NBR's e NR solicitadas conforme edital, e seu representante legal não assinou a proposta apresentada, restando portanto desclassificada. A empresa **LUIS CESAR REIS - EPP** não apresentou em sua proposta a NBR 11003.2009, restando portanto desclassificada. A empresa **SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP** apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances foi declarado vencedor para o lote 01 - **SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 31.500,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **SCHOOL CENTER INDUSTRIA DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP**, o objeto constante no lote 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

Sinara Kirch
Pregoeira

Jaqueline T. Sachetto
Equipe de Apoio